



ÍNDICE

Administração	Prefeitura Municipal de Itú	Companhia Ituana de Saneamento

IMPrensa Oficial
da Estância Turística de Itú

Órgão produzido pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Itú. Avenida Itú 400 Anos, 111 – Itú Novo Centro – Itú/SP.

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Fone: 4886-9623

VICE-PREFEITA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
JULIANA PASSOS PESSANHA
Fone: 4886-9623

GABINETE DO PREFEITO
ROSEMARY APARECIDA VERONEZZE
Fone: 4886-9623, 4886-9630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO DOS SANTOS AMARAL
Fone: 4886-9616

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
MICHEL HULMANN
Fone: 4886-9613, 4886-9649

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
MARCELLO AIROLDI
Fone: 4886-9750

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MARCO ANTÔNIO VISCAINO
Fone: 4886-9618

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADILSON PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCIANO BENTO RAMALHO
Fone: 4886-9109, 4886-9647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ANTÔNIO CARLOS BERTAGNOLLI JUNIOR
Fone: 4025-0280

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
GILMAR DE SOUZA DOS SANTOS - Interino
Fone: 4886-9622, 4886-9310

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ELIZABETH APARECIDA ASSIS BRANDÃO
Fone: 4025-1412

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ENGENHARIA
THIAGO MAIA PEREIRA
Fone: 4886-9609

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
CARLOS ALBERTO D'AMBROSIO
Fone: 4886-9800

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÂNGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA
Fone: 4013-0202

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
EMERSON LUCIANO DE ALMEIDA DRAGUE
Fone: 4013-6990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS
CAMILA BONATTI MARCHI
Fone: 4023-0338

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
-
Fone: 4023-1544

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPLIANCE E TRANSPARÊNCIA (interina)
ROSEMARY APARECIDA VERONEZZE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
JOÃO CARLOS RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIAGO TEXERA
Fone: 4886-9611, 4886-9874, 4886-9875

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DANIEL ASSIS DE ALCÂNTARA
Fone: 4886-9632

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E TRABALHO
LUÍS FERNANDO BONI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS
ÉLCIO NOGUEIRA GARCIA

SUBPREFEITURA REGIONAL DA ZONA LESTE
CAMILA BONATTI MARCHI
Fone: 4023-1998

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
ANGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA

SUBPREFEITURA REGIONAL DE PIRAPITINGUI
LUIZ FERNANDO MENDEZ
Fone: 4019-9700

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO (CIS)
Superintendente: GILMAR SOUZA DOS SANTOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITU (ITUPREV)
Superintendente: RUY JACQUES CECONELLO
Fone: 2715-9300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Itu, 15 de julho de 2026

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** faz saber que **60** servidores foram admitidos em **JUNHO** de dois mil e vinte e seis, os servidores abaixo:

• Provimento Concurso:

MATR.	NOME	FUNÇÃO	CONC.	CLASS.	DATA ADM.
22921	ALEXANDRE DE LIMA OLMOS	RECEPCIONISTA	001/2024	20	02/06/2026
22929	EDILEUSA CHAGAS DE MELO	RECEPCIONISTA	001/2024	15	02/06/2026
22938	FLAVIA RAMOS JANUARIO	RECEPCIONISTA	001/2024	14	02/06/2026
22904	JANAINA FARIA ALVES MATTOS	RECEPCIONISTA	001/2024	13	02/06/2026
22907	JOCELINE BORGES FARIAS DA ROCHA	RECEPCIONISTA	001/2024	24	02/06/2026
22908	JULIANA DA SILVA GONCALVES DE LIMA	RECEPCIONISTA	001/2024	18	02/06/2026
22955	MARIZA RODRIGUES THEODORO	RECEPCIONISTA	001/2024	23	02/06/2026
22919	ADELINA ANASTACIA FERRAZ	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	82	02/06/2026
22920	ADRIELE MARTA GOMES RAMOS	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	107	02/06/2026
22922	ALINE PRISCILA FAZOLIN LUQUES	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	117	02/06/2026
22923	AMANDA MARTINS PEREIRA	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	135	02/06/2026
22924	ANA CAROLINA MORENO	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	97	02/06/2026
22925	BRUNA FERNANDA APARECIDA CHRISTOFOLETI	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	119	02/06/2026
22926	BRUNA MICAYANE DE MOURA	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	120	02/06/2026
22956	CASSIA REGINA DE MESQUITA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	148	02/06/2026
22928	CLEUZA CARVALHO DE SANTO	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	124	02/06/2026
22930	EDUARDO GARCIA SAMPAIO	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	113	02/06/2026
22931	ELAINE LINDINALVA DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	89	02/06/2026
22932	ELAINE TEREZA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	98	02/06/2026
22933	ELIANA SANTOS DA ROCHA RIBEIRO	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	88	02/06/2026
22934	ELIANE APARECIDA AUGUSTO LORENZANI	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	128	02/06/2026
22935	EMANUELLE ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	123	02/06/2026



22936	ERICA APARECIDA MENDES SANTANA	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	138	02/06/2026
22937	EVA LILIANE DOS SANTOS MARTINS	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	94	02/06/2026
22939	FRANCIANE SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	116	02/06/2026
22910	FRANCISMARA AZEVEDO DE SOUZA MELO	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	146	02/06/2026
22927	GIRLENE GONCALVES DOS SANTOS	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	7	02/06/2026
22953	GISELE MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	149	02/06/2026
22901	ISABEL CRISTINA ROLINDO DE ALMEIDA	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	125	02/06/2026
22902	ISABELA LARISSA FRANCA DE SOUZA	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	111	02/06/2026
22903	IVANA DA SILVA HENRIQUE	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	93	02/06/2026
22905	JANE PEDRA BARBOSA BATISTA	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	85	02/06/2026
22906	JESSICA BAREA CORREA	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	105	02/06/2026
22957	JESSICA RODRIGUES MOREIRA	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	118	02/06/2026
22960	JULIANA CORREA	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	141	02/06/2026
22909	KARINA FILOMENA GONCALVES PRIETO	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	142	02/06/2026
22954	KEILA APARECIDA BOUDART RODRIGUES	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	144	02/06/2026
22912	LUANA DE ALMEIDA	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	106	02/06/2026
22958	LUANA MALVINA QUEIROZ COSTA	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	151	02/06/2026
22913	LUCIANA APARECIDA RODRIGUES	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	143	02/06/2026
22914	LUCILEIA REGINA DE LIMA	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	134	02/06/2026
22915	LUCILENE MORELLI SANTOS	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	96	02/06/2026
22916	MAIRA PIVETTA MORETTI	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	104	02/06/2026
22917	MARIA EULALIA PLENS CENA	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	84	02/06/2026
22918	MARIA IVONETE FELIX DE ARAUJO	PROFESSOR ADJUNTO	001/2024	112	02/06/2026



Prefeitura da Estância Turística de Itu

COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026.

A Prefeitura da Estância Turística de Itu por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, torna público para conhecimento dos interessados que os licitantes: **a)** 3 Otários Esperando; **b)** Célia Maria Trettel da Costa; **c)** Coletivo Biblioteca Território Vivo; **d)** João Paulo de Aguiar Oliveira; **e)** José Inácio da Silva; **f)** Lana de Oliveira; **g)** Lira Brasileira; **h)** Luiza Gaião Banda; **i)** Maria Tereza Regina Leme de Barros Cordido; **j)** Sofia Maria Mello Mathias, apresentaram recurso contra decisão da Comissão Específica de Avaliação, referente a ETAPA 1 – “ETAPA DE SELEÇÃO DE INSCRIÇÃO, AVALIAÇÃO, ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA NESTA ETAPA”, no Chamamento Público nº 03/2026, que tem como objeto “SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA “PNAB” NO MUNICÍPIO DE ITU”. Ante o exposto, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, estando o processo disponível para vistas. Itú, 15 de julho de 2026. Isabela Maria Meira de Oliveira. Membro da Comissão Específica de Avaliação.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 89/2022**

LOCATÁRIO: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

LOCADORA: VERA LUCIA ASSUMPCÃO DE TOLEDO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 854/2022

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA GOIAS, Nº 180, BAIRRO BRASIL, NESTA CIDADE DE ITU/SP, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO DO "CENTRO POP".

OBJETO DO ADITAMENTO: CONSTITUEM OBJETOS DO PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO: a) A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, POR 12 (DOZE) MESES; b) APLICAÇÃO DE REAJUSTE DE 4,121010%, COM BASE NO IPCA.

VALOR: R\$ 79.632,72

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027

ASSINATURA: 27/05/2026

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57 "CAPUT", INCISO II, E ART. 65, § 8º, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, E CLAUSULA II, ITEM 2.2 E CLAUSULA III, ITEM 3.1 DO CONTRATO ORIGINÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 190 DA LEI 14.133/2021.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATADO: CEMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE LOGÍSTICA DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO E ODONTOLÓGICO PARA ATUAR NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.

OBJETO DO ADITAMENTO: CONSTITUEM OBJETOS DO PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO: a) A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; b) REAJUSTE CONTRATUAL DE 4,724910% REFERENTE VARIAÇÃO DO IPCA (FLS. 893/894).

VALOR: R\$ 35.902.533,00

VIGÊNCIA: 01/07/2026 A 01/07/2027

ASSINATURA: 26/06/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107, DA LEI 14.133/2021 E CLAUSULA VII, ITEM 7.1 DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2024**

LOCATÁRIO: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

LOCADOR: JOÃO JOSÉ ESTEVES

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO NA RUA MARECHAL DEODORO, Nº 767, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE ITU/SP, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO DA "JUNTA DE SERVIÇO MILITAR".

OBJETO DO ADITAMENTO: CONSTITUEM OBJETOS DO PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO: a) A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, POR 12 (DOZE) MESES; b) APLICAÇÃO DE REAJUSTE DE 4,4742%, COM BASE NO IPCA, FLS 141/142).

VALOR: R\$ 48.267,12

VIGÊNCIA: 23/07/2026 A 23/07/2027

ASSINATURA: 17/06/2026

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 106, 107, 112, 136, I, TODOS DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO CLAUSULA II, ITEM 2.3, E CLAUSULA III, ITEM 3.1 DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

COMPROMITENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

COMPROMISSÁRIA: LIDER NUTRI REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

OBJETO DA ARP: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK.

OBJETO DO ADITAMENTO: CONSTITUEM OBJETOS DO PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO: a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PRESENTE ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; b) REAJUSTE CONTRATUAL DE 4,391720% REFERENTE VARIAÇÃO DO IPCA.

ASSINATURA: 02/07/2026

VIGÊNCIA: 08/07/2026 A 08/07/2027

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 2.294.592,30

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 84 DA LEI Nº 14.133/2021.



Prefeitura da Estância Turística de Itu

Aviso de Abertura de Licitação

O Município da Estância Turística de Itu informa a abertura do **Pregão Eletrônico 34/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADOS TIPO BORZEGUIM E BOTAS TÁTICAS**, em atendimento a Secretário Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana. O Edital estará disponível a partir do dia **16/07/2026**, com prazo de encerramento do recebimento das propostas até às **08h50** do dia **30/07/2026**, sendo o início da sessão às 09h00 do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado nos links <https://novobbmnet.com.br/> e <https://licitacao.itu.sp.gov.br/>. Itu, 15 de julho de 2026. EMERSON LUCIANO DE ALMEIDA DRAGUE – Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 008 /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10368/2026

A Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.194/1998 regulamentada pelo Decreto nº 2.708/2017, com o seu objeto: **SELEÇÃO DE EMPRESA PATROCINADORA INTERESSADA EM CUSTEAR INTEGRALMENTE AS ATRAÇÕES MUSICAIS E SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA, VISANDO ATENDER O ARRAIÁ DE ITU 2026, NA PRAÇA WASHINGTON LUIZ, BAIRRO VILA NOVA, ITU/SP, NOS DIAS 25 E 26 DE JULHO DE 2026**, conforme exigências e especificações discriminadas neste Edital de Chamamento 008/2026.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo nº 10368/2026, e por atendimento aos critérios de seleção e atendendo as condições do edital, ADJUDICANDO seu objeto às empresas abaixo descritas: **CHOPP FAST LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.749.896/0001-59, para exploração do evento da Praça Washington Luiz, no município da Estância Turística de Itú/SP.

Estância Turística de Itú, 15 de julho de 2026

Marcello Airoidi

Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2026**, e **ADJUDICO** o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), DE GERENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS SERVIÇOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS**, por ter ofertado o menor preço global, à empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, compatíveis com a estimativa prévia e atendendo as condições do edital. Itu, 15/07/2026 – Fábio dos Santos Amaral - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU



Assessoria Técnica Legislativa

Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626

www.itu.sp.gov.br

[f](#) [@](#) [v](#) <#> prefeituraITU

“DECRETO Nº 4.611, DE 15 DE JULHO DE 2026”**“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.831, DE 26 DE JUNHO DE 2026, DISCIPLINA A TRANSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DA COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS PARA A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, CONVALIDA ATOS, DISPÕE SOBRE O FUNDO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o decidido pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2167890-56.2025.8.26.0000, com modulação de efeitos até 15 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.831, de 26 de junho de 2026, promoveu a unificação da representação judicial e extrajudicial, da consultoria e do assessoramento jurídico do Município e da Companhia Ituana de Saneamento – CIS na Procuradoria-Geral do Município, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2026 (art. 18);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a transição da representação jurídica sem solução de continuidade da defesa dos interesses do Município e da CIS em juízo e fora dele, resguardando prazos processuais, audiências e atos urgentes;

CONSIDERANDO os princípios da segurança jurídica, da boa-fé e da proteção da confiança legítima, bem como o disposto nos arts. 23 e 24 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e a possibilidade de convalidação dos atos que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.831, de 26 de junho de 2026, dispondo sobre:

- I – a integração da representação judicial e extrajudicial, da consultoria e do assessoramento jurídico da Companhia Ituana de Saneamento – CIS à Procuradoria-Geral do Município;
- II – a convalidação dos atos administrativos e a ratificação dos atos processuais e extrajudiciais praticados no período de transição;
- III – o regime de exercício e a integração funcional e remuneratória dos Procuradores/Advogados integrados à Procuradoria-Geral do Município;

IV – a gestão do fundo de honorários de sucumbência e o regime transitório de subcontas.

CAPÍTULO II

DA TRANSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DA CIS

Art. 2º. Desde 15 de junho de 2026, termo final da modulação fixada na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2167890-56.2025.8.26.0000, a representação judicial e extrajudicial, a consultoria e o assessoramento jurídico da Companhia Ituana de Saneamento – CIS competem, em regime de unicidade, à Procuradoria-Geral do Município, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.831, de 26 de junho de 2026.

Art. 3º. Fica instituída a Comissão de Transição da Representação Jurídica, composta pelos seguintes membros:

I – o Secretário Adjunto de Justiça, que a presidirá;

II – 1 (um) Procurador do Município, indicado por seus pares;

III – 1 (um) Procurador/Advogado integrado, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 2.831, de 26 de junho de 2026, indicado por seus pares;

IV – 1 (um) servidor da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, indicado pelo Diretor Superintendente.

§ 1º. A Comissão concluirá os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação do ato de designação dos seus membros, prorrogável uma única vez, por igual período, por ato do Secretário Municipal de Justiça.

§ 2º. As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 3º. Compete à Comissão de Transição:

I – inventariar os processos judiciais, administrativos e arbitrais em que a CIS figure como parte ou interessada, com a identificação dos prazos em curso, das audiências e perícias designadas e dos feitos com risco de preclusão, prescrição ou decadência;

II – promover a transferência à Procuradoria-Geral do Município dos arquivos físicos e digitais, dossiês, pareceres, bancos de dados, credenciais de acesso e demais acervos da extinta Diretoria Jurídica da CIS;

III – providenciar a atualização dos cadastros de representação processual nos sistemas eletrônicos dos tribunais e nos órgãos administrativos e de controle;

IV – comunicar formalmente aos juízos, tribunais, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado e aos demais órgãos perante os quais a CIS litigue ou atue a assunção da representação pela Procuradoria-Geral do Município;

V – lavrar, ao final, o Termo de Encerramento da Transição, a ser homologado pelo Secretário Municipal de Justiça e publicado, por extrato, na Imprensa Oficial do Município.

**Itu**
PREFEITURA**Assessoria Técnica Legislativa**Av. Itú 400 Anos, 111 - Itú Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626www.itu.sp.gov.br

f @ e prefeturaitu

Art. 4º. Durante o período de transição, consideram-se abrangidos pela hipótese de urgência de que trata o § 5º do art. 4º da Lei Municipal nº 2.831, de 26 de junho de 2026, os atos necessários a evitar preclusão, prescrição, decadência, perecimento de direito ou dano irreparável ao Município ou à CIS, os quais poderão ser praticados por qualquer Procurador do Município ou Procurador/Advogado integrado, com posterior comunicação à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 5º. A designação dos Procuradores/Advogados integrados para ter exercício na Companhia Ituana de Saneamento – CIS, na forma do § 4º do art. 4º da Lei Municipal nº 2.831, de 26 de junho de 2026, far-se-á por portaria do Secretário Municipal de Justiça.

§ 1º. A autorização excepcional de atuação cruzada, prevista na parte final do § 5º do art. 4º da Lei Municipal nº 2.831, de 26 de junho de 2026, dar-se-á por ato fundamentado do Secretário Municipal de Justiça, com prazo determinado e indicação dos feitos ou das matérias abrangidas.

§ 2º. Os Procuradores/Advogados integrados permanecem sujeitos à supervisão funcional e à coordenação da Procuradoria-Geral do Município, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 2.831, de 26 de junho de 2026.

Art. 6º. O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura promoverá a inclusão dos Procuradores/Advogados integrados na folha de pagamento da Administração Direta, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo em Extinção na Vacância, Referência Salarial CE-XV, com o registro das vantagens pessoais e dos direitos adquiridos preservados pelo § 3º do art. 4º da Lei Municipal nº 2.831, de 26 de junho de 2026, e com efeitos financeiros a partir de 15 de junho de 2026.

§ 1º. A Companhia Ituana de Saneamento – CIS encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no prazo de 15 (quinze) dias, os assentamentos funcionais, as fichas financeiras e os demais documentos e informações necessários à implantação em folha, respondendo pela fidedignidade dos dados fornecidos.

§ 2º. A gratificação natalina (13º salário) proporcional ao período trabalhado na Companhia Ituana de Saneamento – CIS, compreendido entre 1º de janeiro de 2026 e 14 de junho de 2026, será paga pela CIS, à conta de seu próprio orçamento, cabendo à Administração Direta o pagamento da fração proporcional ao período posterior a 15 de junho de 2026.

§ 3º. Os valores remuneratórios eventualmente pagos pela CIS em relação a período posterior a 15 de junho de 2026 serão objeto de acerto financeiro entre a CIS e a Administração Direta, vedados o desconto e a repetição em face dos servidores, ressalvada a hipótese de má-fé.

Art. 7º. Quando a natureza jurídica da entidade ou a norma processual exigir instrumento de mandato, a Companhia Ituana de Saneamento – CIS outorgará procuração aos Procuradores do Município e aos Procuradores/Advogados integrados designados para a sua defesa, sem prejuízo da representação decorrente diretamente da lei.

CAPÍTULO III

DA CONVALIDAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO DOS ATOS

Art. 8º. Ficam convalidados os atos administrativos e ratificados os atos processuais e extrajudiciais praticados, no período compreendido entre 15 de junho de 2026 e a data de publicação deste Decreto, pelos Procuradores/Advogados da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, pelos órgãos da extinta Diretoria Jurídica e pelos demais agentes públicos que hajam atuado na representação, na consultoria ou no assessoramento jurídico da entidade, desde que:

- I – praticados de boa-fé e no interesse do Município ou da CIS;
- II – não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;
- III – não padeçam de vício insanável reconhecido judicial ou administrativamente.

§ 1º. A convalidação de que trata o caput alcança, dentre outros, pareceres, manifestações, defesas, contestações, recursos, contrarrazões, acordos, notificações, cobranças da dívida ativa e atos de gestão praticados no âmbito jurídico da CIS.

§ 2º. A Procuradoria-Geral do Município promoverá, quando necessário ou quando exigido pelo juízo, a ratificação expressa, nos respectivos autos, dos atos processuais praticados no período de que trata o caput, observado o disposto no art. 104 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 3º. Fica preservada a percepção de boa-fé das verbas de natureza alimentar no período, vedada a sua repetição, nos termos do parágrafo único do art. 18 da Lei Municipal nº 2.831, de 26 de junho de 2026.

Art. 9º. Os atos praticados entre a publicação deste Decreto e a lavratura do Termo de Encerramento da Transição observarão o regime da Lei Municipal nº 2.831, de 26 de junho de 2026, admitida, quando necessária, a ratificação na forma do § 2º do art. 8º deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

Art. 10. O Fundo de Honorários de Sucumbência de que trata o § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 677, de 10 de outubro de 2005, na redação dada pela Lei Municipal nº 2.831, de 26 de junho de 2026, será gerido pela Procuradoria-Geral do Município, mediante conta bancária específica, na qual serão escrituradas, até 31 de dezembro de 2028, a Subconta Geral e a Subconta de Saneamento, na forma do art. 6º-A daquela Lei.

Art. 11. A apuração dos valores recolhidos a cada subconta e o respectivo rateio entre os beneficiários serão realizados mensalmente pela Procuradoria-Geral do Município, com o apoio do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, observados os critérios da Lei Municipal nº 677, de 10 de outubro de 2005.

§ 1º. O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura aferirá mensalmente, na folha de pagamento, a observância do limite remuneratório do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, considerando a soma da remuneração do cargo e das parcelas de honorários percebidas no mês de competência.

**Itu**
PREFEITURA**Assessoria Técnica Legislativa**Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626www.itu.sp.gov.br

f @ prefiteuraitu

§ 2º. Os valores que, em razão do limite constitucional, deixarem de ser pagos a determinado beneficiário permanecerão na respectiva subconta, para rateio nos meses subsequentes entre os demais beneficiários, vedado o pagamento diferido que importe superação do teto no mês de competência.

Art. 12. As normas complementares de operacionalização do fundo, inclusive quanto ao calendário de rateio e aos procedimentos de recolhimento, serão editadas por portaria do Secretário Municipal de Justiça.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Justiça.

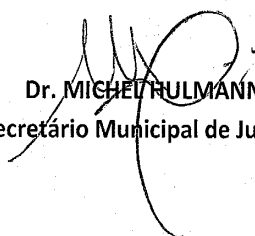
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo a convalidação e a ratificação de que trata o art. 8º, com efeitos desde 15 de junho de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 15 de julho de 2026


HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrado no Livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itú, aos 15 de julho de 2026.


Dr. MICHEL HULMANN
Secretário Municipal de Justiça

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO

**PORTARIA Nº026, DE 15 DE JULHO DE 2026**

“Dispõe sobre a instauração de Sindicância nº281/2026.”

GILMAR SOUZA DOS SANTOS, Diretor Superintendente da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.867, de 06 de janeiro de 2017, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010 e os fatos constantes no processo administrativo nº 233/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância nº 281/2026, destinada à apuração dos fatos constantes nos autos administrativos correspondentes.

Art. 2º A Apuração será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar instituída por meio da Portaria nº 019 de 21 de maio de 2026.

Art. 3º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itu/SP, 15 de julho de 2026.

GILMAR SOUZA DOS SANTOS
DIRETOR SUPERINTENDENTE – CIS